



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Ref. DFD nº 88/2026 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Agricultura

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA DE 01 (UM) TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, ACOPLADO E INSTALADO EM CHASSI DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar – Processo nº 26/1500-0000835-9, Convênio FPE nº 1773/2026, celebrado entre o Município de Rodeio Bonito/RS e o Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2 A contratação compreende o fornecimento do tanque pipa completo, incluindo todos os componentes, acessórios, sistemas hidráulicos, bomba centrífuga, canhão, mangueiras, plataforma do operador, protetores laterais, para-choque, suportes, conexões, tubulações, pintura, revestimentos, instalação completa no caminhão disponibilizado pelo Município, testes operacionais e entrega do conjunto em perfeitas condições de funcionamento.
- 1.3 O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4 O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio FPE nº 1773/2026, Processo nº 26/1500-0000835-9, prevalecendo as exigências do convênio sempre que mais específicas do que as disposições deste Termo de Referência.
- 1.5 A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o prazo para fornecimento, instalação, recebimento, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogada, na forma da lei, mediante justificativa devidamente fundamentada.
- 1.6 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	TANQUE PIPA CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS ACOPLADO EM CHASSIS	UND	1	R\$ 125.631,67	R\$ 125.631,67



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

DE CAMINHÃO; SISTEMA COM BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO 1.350L/MIN. (PARA COMBATE A INCÊNDIO) COM ESCORVA. TANQUE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A-36. LATERAIS TIPO CALOTAS CONFORME NORMA ASME 2:1. JATO DE GRANALHA INTERNO E EXTERNO, REVESTIMENTO INTERNO EM EPÓXI ATÓXICO ULTRA RESISTENTE E EXTERNO FUNDO EPÓXI E ACABAMENTO PU. LEQUE DE DISTRIBUIÇÃO ACIONADO POR PISTÃO E PNEUMÁTICO CANHÃO SUPERIOR 1 ½', REGULÁVEL, COM PLATAFORMA PARA OPERADOR. MANGUEIRA SUCÇÃO 4" COM 6M DE COMPRIMENTO MANGUEIRA TIPO BOMBEIRO 1.1/2" COM 2 LANCES DE 15M CADA COM ENGATE RÁPIDO E 1 BICO REGULÁVEL. PROTETOR LATERAL E PARA-CHOQUE FIXO.				
---	--	--	--	--

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3 A aquisição decorre da execução da Emenda Parlamentar – Processo nº 26/1500-0000835-9, Convênio FPE nº 1773/2026, destinado ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, possibilitando ao Município ampliar a capacidade de transporte e distribuição de água, atendimento às propriedades rurais, apoio às ações de combate a incêndios, abastecimento emergencial e demais serviços de interesse público previstos no Plano de Trabalho do Convênio.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.1 O produto a ser fornecido deverá ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- 4.2 O produto deve ser entregue novo, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação, com manual de instruções de uso e dados do fabricante.
- 4.3 Deverá constar na proposta da empresa a Ficha Técnica e/ou Catalogo do Fabricante do produto ofertado, o qual deve conter as informações mínimas necessárias para verificação se o produto atende as especificações constantes no Termo de Referência, conforme descritivos dos itens.
- 4.4 O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante em território nacional. A empresa licitante poderá indicar empresa terceira responsável pela prestação da assistência técnica, desde que comprove vínculo formal com a fabricante ou com a licitante e que possua sede ou filial localizada em um raio máximo de 150 km do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 4.5 O produto ofertado deverá apresentar garantia complementar ao prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor para produtos duráveis, totalizando no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
- a) Eventuais serviços de assistência técnica decorrente do exercício da garantia do produto deverão ser prestados on-site.
- 4.6 Não será aceito, em nenhuma hipótese, produto de segunda linha, usado, reutilizado e/ou remanufaturado, danificado, avariado, de qualidade inferior, de aparência duvidosa ou com embalagens ou lacres violadas, no que couber.
- 4.7 Durante o transporte para entrega do produto, este deverá estar acondicionado de forma adequada de modo a preservar sua integridade.
- 4.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos inerentes a consecução do objeto, inclusive custos relativos à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.

- 4.9 O frete para entrega dos materiais nos locais supracitados será Tipo CIF, modalidade de frete em que o fornecedor é responsável por todos os custos e riscos do transporte da mercadoria até ao destinatário.
- 4.10 A instalação do tanque pipa no caminhão disponibilizado pelo Município integra o objeto da contratação, devendo ser realizada pela contratada, compreendendo todos os serviços, adaptações, suportes, fixações, conexões hidráulicas, pneumáticas e mecânicas necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 4.11 A contratada será responsável pela fabricação, transporte, montagem, instalação, alinhamento, fixação e testes operacionais do conjunto instalado, entregando o equipamento em plenas condições de uso.
- 4.12 O caminhão será disponibilizado pelo Município no local e data previamente acordados entre as partes, cabendo à contratada verificar sua compatibilidade e executar a instalação conforme especificações técnicas do fabricante e do Convênio FPE nº 1773/2026.
- 4.13 Todos os custos de mão de obra, materiais complementares, deslocamentos, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias para instalação correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 4.14 Em atendimento ao § 7º, Art. 25, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo escolhido para tal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA pelo IBGE, e, realizado por apostilamento.
- b) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em substituição.
- 4.15 Os preços não são alterados durante a vigência do contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O objeto será executado mediante fornecimento e instalação do tanque pipa em caminhão pertencente ao Município de Rodeio Bonito/RS, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.2 A entrega e instalação ocorrerão no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS, situado na Avenida do Comércio, nº 1267, Centro, Rodeio Bonito/RS, ou em outro local indicado pelo Município, dentro do território municipal;
- 5.3 O prazo para fornecimento e instalação será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da disponibilização do caminhão pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 5.4 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por até 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 5.5 Após concluída a instalação, deverão ser realizados testes completos de funcionamento da bomba, sistema de escorva, canhão superior, leque de distribuição, mangueiras, conexões e demais componentes do equipamento.
- 5.6 O recebimento provisório somente ocorrerá após a conclusão da instalação e aprovação dos testes operacionais pelo fiscal do contrato.
- 5.7 A contratada deverá realizar treinamento prático de até 02 (duas) horas aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, abrangendo operação, acionamento da bomba, utilização do canhão, procedimentos de abastecimento, combate a incêndios e orientações básicas de manutenção preventiva.
- 5.8 Constatadas falhas de instalação, funcionamento ou acabamento, a contratada deverá realizar os ajustes ou substituições necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus ao Município.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, instalação, testes operacionais e recebimento definitivo do equipamento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 A medição será realizada por equipamento integralmente fornecido, instalado e aprovado em testes operacionais.
- 7.2 Somente será considerada concluída a execução após o funcionamento pleno de todos os sistemas previstos neste Termo de Referência.
- 7.3 Havendo pendências de instalação, acabamento, pintura, vazamentos, falhas mecânicas ou hidráulicas, o fiscal poderá glosar total ou parcialmente o recebimento até a regularização.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação do tanque pipa e realização dos testes operacionais na presença do fiscal do contrato.
- 8.2 Serão verificados, no mínimo capacidade do tanque, funcionamento da bomba centrífuga, sistema de escorva, funcionamento do canhão superior, leque de distribuição, mangueiras e conexões, revestimento interno e pintura externa, fixação estrutural do tanque ao caminhão e ausência de vazamentos.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do atendimento integral das especificações deste Termo de Referência e emissão de ateste pelo fiscal.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A forma da contratação será por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
 - b) A inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de catálogo, ficha técnica ou prospecto oficial do fabricante do tanque pipa ofertado.
- b) Declaração da licitante de que realizará o fornecimento e instalação completa do equipamento no caminhão disponibilizado pelo Município.
- c) Documento que comprove a disponibilidade de assistência técnica autorizada ou credenciada, localizada em até 150 km do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme item 4.4 deste Termo de Referência.

13.5 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 125.631,67 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.5 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, vinculadas aos recursos da Emenda Parlamentar – Processo nº 26/1500-0000835-9, Convênio FPE nº 1773/2026, complementadas com recursos próprios do Município, quando necessário, conforme disponibilidade orçamentária constante do processo administrativo:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PA: 1010 / 44.90.52.40.00.00.00 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários / FRSV –
1500.0001

PA: 1010 / 44.90.52.40.00.00.00 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários / FRSV –
1899.1136

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.5 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

Documento assinado digitalmente
 **GILMAR JOSE ENDERLI**
Data: 18/09/2026 15:57:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilmar José Enderli
Secretário Municipal de Agricultura
Responsável pela elaboração deste TR